

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 2.261/2015 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas para alienação de imóveis, abaixo relacionados, de propriedade do Município, onde consta o valor de avaliação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal de Paverama, sita à Rua 4 de julho, 7220, nesta cidade, até o dia **27 de setembro de 2017, às 9h**, ocasião em que as mesmas serão abertas na presença dos interessados e julgadas pela Comissão de Licitação, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1. É objeto da presente licitação a alienação de imóveis do Município de Paverama, conforme segue:
LOTE 1 - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m² (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6, quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 81,93 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 2; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com a área remanescente de propriedade do Município de Paverama (Mat. 24.554); formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.739.

PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40

LOTE 2 - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m² (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro

Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 93,59 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 3; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 1; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.740.

PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40

LOTE 3 - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m² (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 105,25 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 4; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 2; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.741.

PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40

LOTE 4 - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m² (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 116,91 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 5; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de

Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 3; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula nº 30.742.

PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40

LOTE 5 - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,70 m² (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 128,57 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 29,99 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 6; formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 4; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula 30.743.

PREÇO MÍNIMO: R\$ 33.333,40

LOTE 6 - UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com área de 349,74 m² (trezentos e quarenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) localizado na Rua Catarino José de Souza, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS, setor 6 quadra 6, quarteirão e lote indefinidos, distante 140,23 metros da esquina com a VRS 835 com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo vértice mais ao norte e, seguindo sentido horário a divisa segue 30,00 metros para o SUDESTE confrontando-se no lado NORDESTE com o Lote 05 (Mat. 24.553); formando ângulo de 89°59'42" a divisa segue 11,66 metros para o SUDOESTE confrontando se no lado SUDESTE com área de Deoclides Souza de Vargas (Mat.12.732); formando ângulo de 90°0'18" a divisa segue 29,99 metros para o NOROESTE confrontando-se no lado SUDOESTE com o Lote 5; formando ângulo de 90° a divisa segue 11,66 metros para o NORDESTE confrontando-se no lado NOROESTE onde faz frente com a Rua Catarino José de Souza; formando ângulo de 90° a divisa encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro. Matrícula 30.744.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Como condição de habilitação, deverão os interessados depositar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação atribuída ao imóvel de seu interesse (avaliação constante do Edital), como caução.

3.2. o envelope nº 01 (habilitação) deverá conter:

3.2.1. cópia autenticada do comprovante de depósito da caução indicada no item 3.1;

3.2.2. declaração do proponente de que visitou o local, tendo conhecimento de seu estado atual;

3.2.3. cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo se pessoa jurídica.

3.3 A caução será restituída aos proponentes não vencedores após a homologação do certame, sem correção monetária, mediante pedido por escrito.

4. DA PROPOSTA

4.1 O envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **Anexo** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome ou razão social do proponente, por extenso.
- d) Endereço completo ou sede do proponente (rua, bairro, cidade, estado, telefone).
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional **e expresso em algarismos e por extenso.**

4.2 Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta.

4.3 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A venda dos imóvel será realizada mediante pagamento conforme segue:

- a) Recolhimento do valor correspondente a 25% do lance ofertado para o imóvel em até 15 dias da publicação da adjudicação do imóvel, descontado o valor pago correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação atribuída ao imóvel, como caução; e
- b) Saldo em 06 parcelas mensais, iguais e consecutivas, do saldo remanescente do valor da arrematação.

6. DOS RECURSOS

6.1 O Edital poderá ser impugnado até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93).

6.2 Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

7. DA ESCRITURAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS

7.1 A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avençados.

7.2 No caso de pagamento integral do valor da arrematação, poderá ser outorgada a escritura pública imediatamente após a quitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Será considerada vencedora a empresa/pessoa física que apresentar a proposta com maior valor pelo imóvel, inadmitido proposta com valor inferior ao da avaliação.

8.2 Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que a conclusão de eventual processo de desmembramento será por conta do Município.

8.3 Os atos tendentes a escrituração do imóvel serão por conta do adquirente.

8.4 Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a Administração convocará o vencedor para assinar o respectivo contrato. O valor caucionado será convertido em pagamento.

8.5 Na falta de cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

8.6 Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

8.7 O adquirente será imitado na posse do imóvel após o pagamento integral do preço oferecido pelo mesmo.

8.8 Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

8.9 O descumprimento das obrigações, ensejará a retomada do imóvel, e multa de 10% no valor do imóvel.

8.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

8.11 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paverama/RS, sita à Rua 4 de Julho, 7220, ou pelo telefone (51) 3761-1044.

Paverama, em 23 de agosto de 2017.

ELEMAR RUI DICKEL

Vice-prefeito no exercício do cargo de

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

FONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO: _____

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ _____

(_____)

FORMA PAGAMENTO: Conforme Edital.

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Que fazem, de um lado, o MUNICIPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob n.º 91.693.317/0001-06, com sede na Rua 4 de Julho, 7220, Paverama, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI MARKUS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paverama, RS, portador do CPF Nº 672.130.300-00, simplesmente denominado PROMITENTE VENDEDOR, e de outro lado,, inscrita no CNPJ/CPF Nº, simplesmente denominado de PROMITENTE COMPRADOR, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo Administrativo nº 201/2017, Licitação modalidade Concorrência Nº 002/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - O presente contrato de Promessa de compra e venda é assinado com base nas disposições da(s) Lei(s) Municipal(ais) nº 2661/2015 e suas alterações e Lei Federal 8.666/93, bem como o Edital de Concorrência nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) IMÓVEL(IS)

2.1 - Constitui objeto do presente contrato de promessa de compra e venda o(s) seguinte(s) imóvel(is):

I -

II -

III -

IV -

V -

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O preço ajustado será de:

- I - R\$ (.....).
- II - R\$ (.....).
- III - R\$ (.....).
- IV - R\$ (.....).
- V - R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1 O pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira será realizado em 03 parcelas mensais e consecutivas, nos seguintes prazos:

- a) 25% (vinte e cinco cento) em até 15 dias da data da arrematação; 2
- b) 10 parcelas mensais e consecutivas do saldo remanescente do valor arrematação, após o pagamento do previsto na alínea "a";

4.2 No valor da primeira parcela será descontado o valor pago correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação atribuída ao imóvel, como caução.

4.3 No pagamento de todas as parcelas não poderá haver um intervalo superior a 30 dias.

4.4 Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, o montante será acrescido de juros e correção monetária na forma do Código Tributário Municipal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de não haver o pagamento de quaisquer das parcelas pactuadas, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, ocorrendo a rescisão automática do contrato de promessa e compra e venda firmado entre as partes, sem direito a restituição dos valores pagos pela empresa, a título de caução, os quais reverterão em indenização pelo uso do imóvel no período.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESCRITURAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS

6.1 - A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avençados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Concorrência, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e das Leis Municipais em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Teutônia para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente contrato.

E, como assim se acham justos e contratados, assinam o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Paverama,

PROMITENTE COMPRADOR

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº